



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

---

**LEI N. 820, de 09 de Março de 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de **R\$ 1.692.000,00 (Hum Milhão e Seiscentos e Noventa e Dois Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

**21.30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO**  
**10.302.1007.1038 – TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR**

*500 – Recursos não vinculados de Impostos*

3.1.90.04.01- Contratação por Tempo Determinado .....	R\$	100.000,00
3.1.90.13.01- Obrigações Patronais .....	R\$	152.000,00
3.3.90.30.01- Material de Consumo .....	R\$	480.000,00
4.4.90.52.01- Equipamento e Material Permanente.....	R\$	100.000,00

*632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros repasse vinculado a Saúde*

3.1.90.04.01- Contratação por Tempo Determinado .....	R\$	720.000,00
3.3.90.30.01- Material de Consumo .....	R\$	140.000,00

**TOTAL ..... R\$ 1.692.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Triunfo, Estado da Paraíba em 03 de Março de 2023.**

**ESPEDITO CESÁRIO DE FREITAS FILHO**  
Prefeito

---